

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 377 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 1976

EMENTA:- Aprova o Calendário Acadêmico da Universidade para o ano de 1977.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 09 de novembro de 1976, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Calendário Acadêmico da Universidade define os períodos letivos do ano, constituídos de, no mínimo, 90 (noventa) dias de aulas efetivos, os dias e prazos a serem obedecidos nas principais atividades acadêmicas.

§ 1º - Compete à Comissão Central de Matrículas elaborar calendário especial indicando horários e locais por Centro e grupos de alunos a serem matriculados.

§ 2º - Compete aos Centros elaborar calendários especiais relativos aos dias destinados à verificação da aprendizagem, obedecidas as normas regulamentares.

§ 3º - Compete aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos, estabelecer calendários especiais, prevendo as atividades de estágios supervisionados.

§ 4º - O Calendário Acadêmico constitui anexo que integra a presente Resolução.

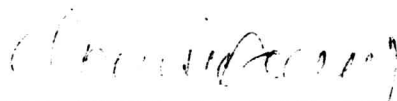
Art. 2º - O Calendário Acadêmico possibilitará o desenvolvimento do Período Letivo Intermediário, obedecendo à Resolução nº 222, de 22 de outubro de 1974, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - As férias do pessoal docente serão escalonadas pela Reitoria, de acordo com as necessidades da programação acadêmica.

Parágrafo único - Não serão concedidas férias a docentes que não tiverem cumprido suas obrigações acadêmicas relativas ao total desenvolvimento da carga horária das disciplinas que ministram, ou entrega dos resultados da verificação da aprendizagem e outras atividades de ensino.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de novembro de 1976.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 377 - do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO
E PESQUISA, de 09 de novembro de 1976.

I. DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS ÚTEIS

1) PRIMEIRO PERÍODO LETIVO

1.1) MARÇO

2 a.	-	7	14	21	28	
3 a.	1	8	15	22	29	
4 a.	2	9	16	23	30	
5 a.	3	10	17	24	31	
6 a.	4	11	18	25	-	
Sáb.	5	12	19	26	- <u>27</u>

1.2) ABRIL

2 a.	-	4	11	18	25	
3 a.	-	5	12	19	26	
4 a.	-	6	13	20	27	
5 a.	-	-	14	-	28	
6 a.	1	-	15	22	29	
Sáb.	2	-	16	23	30 <u>22</u>

1.3) MAIO

2 a.	2	9	16	23	30	
3 a.	3	10	17	24	31	
4 a.	4	11	18	25	-	
5 a.	5	12	19	26	-	
6 a.	6	13	20	27	-	
Sáb.	7	14	21	28	- <u>26</u>

1.4) JUNHO

2 a.	-	6	13	-	-	
3 a.	-	7	14	-	-	
4 a.	1	8	15	-	-	
5 a.	2	-	16	-	-	
6 a.	3	10	17	-	-	
Sáb.	-	11	18	-	- <u>15</u>

Handwritten signature or initials

2) SEGUNDO PERÍODO LETIVO2.1) AGOSTO

2 a.	-	-	15	22	29	
3 a.	-	-	16	23	30	
4 a.	-	-	17	24	31	
5 a.	-	-	18	25	-	
6 a.	-	-	19	26	-	
Sáb.	-	-	20	27	- <u>15</u>

2.2) SETEMBRO

2 a.	-	-	12	19	26	
3 a.	-	-	13	20	27	
4 a.	-	-	14	21	28	
5 a.	1	8	15	22	29	
6 a.	2	9	16	23	30	
Sáb.	3	10	17	24	- <u>23</u>

2.3) OUTUBRO

2 a.	-	3	-	17	-	31
3 a.	-	4	11	18	25	-
4 a.	-	5	12	19	26	-
5 a.	-	6	13	20	27	-
6 a.	-	7	14	21	-	-
Sáb.	1	8	-	22	29	-
					 <u>22</u>

2.4) NOVEMBRO

2 a.	-	7	14	21	28	
3 a.	-	8	-	22	29	
4 a.	-	9	16	23	30	
5 a.	3	10	17	24	-	
6 a.	4	11	18	25	-	
Sáb.	5	12	19	26	- <u>23</u>

2.5) DEZEMBRO

2 a.	-	5	-	-	-	
3 a.	-	6	-	-	-	
4 a.	-	7	-	-	-	
5 a.	1	-	-	-	-	
6 a.	2	9	-	-	-	
Sáb.	3	-	-	-	- <u>7</u>

II. DIAS EXCLUÍDOS

1) PRIMEIRO PERÍODO LETIVO

07/04 - 5a. feira Santa
 08/04 - 6a. feira Santa
 09/04 - Sábado Santo
 21/04 - Tiradentes
 01/05 - Dia do Trabalho
 09/06 - Corpo de Deus

2) SEGUNDO PERÍODO LETIVO

05/09 - Semana da Pátria
 06/09 - Semana da Pátria
 07/09 - Semana da Pátria
 10/10 - 2a. feira após o Círio
 24/10 - Recírio
 15/10 - Dia do Professor
 28/10 - Dia do Funcionário Público
 01/11 - Dia de Todos os Santos
 02/11 - Finados
 15/11 - Proclamação da República
 08/12 - Imaculada Conceição

III. TOTAL DE DIAS ÚTEIS

1) PRIMEIRO PERÍODO LETIVO

- Março 27
 - Abril 22
 - Maio 26
 - Junho 15

T o t a l 90 dias úteis

2) SEGUNDO PERÍODO LETIVO

- Agosto 15
 - Setembro 23
 - Outubro 22
 - Novembro 23
 - Dezembro 7

T o t a l 90 dias úteis

IV. PRAZOS ESPECIAIS

1) REALIZAÇÃO DO NEF

- Após o término dos períodos letivos de, pelo menos, 90 (noventa) dias terão início os NEF, atendendo às conve

niências dos Centros quanto à programação, de acordo com calendário específico.

2) MATRÍCULAS

2.1) PRIMEIRO PERÍODO LETIVO

2.1.1 - Fase de Orientação 07/02/77 a
12/02/77

2.1.2 - Fase de Efetivação 14/02/77 a
19/02/77

2.2) SEGUNDO PERÍODO LETIVO

2.2.1 - Fase de Orientação 25/07/77 a
30/07/77

2.2.2 - Fase de Efetivação 01/08/77 a
06/08/77

3) INÍCIO DAS AULAS

3.1) Primeiro Período Letivo 01/03/77

3.2) Segundo Período Letivo 15/08/77

4) TÉRMINO DAS AULAS

4.1) Primeiro Período Letivo 18/06/77

4.2) Segundo Período Letivo 09/12/77

5) AJUSTAMENTO DE MATRÍCULAS (Res. 74/72 - CONSEP)

5.1) Primeiro Período Letivo 21/02/77 a
25/02/77

5.2) Segundo Período Letivo 08/08/77 a
12/08/77

6) CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS, SEGUIDO DE SUBSTITUIÇÃO (Reg. Geral, art. 41)

6.1) Primeiro Período Letivo 24/02/77 a
11/03/77

6.2) Segundo Período Letivo 08/08/77 a
23/08/77

7) TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Reg. Geral, art. 36)

7.1) Primeiro Período Letivo até 04/04/77

7.2) Segundo Período Letivo até 21/09/77

8) COLAÇÃO DE GRAU

8.1) Primeiro Período Letivo 30/07/77

8.2) Segundo Período Letivo 22/12/77